**Governo do Estado de São Paulo**
**Secretaria da Educação**
**Seção de Compras e Serviços São Joaquim da Barra**

# ORDEM DE EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO

| | |
|---|---|
| **PROCESSO Nº:** | 015.00660994/2025-14 |
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** | 001/26 |
| **Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:** de 18/03/2026 a 17/03/2027 | |
| **ORDEM DE EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO Nº:** | 2666/26 |
| **NOTA DE EMPENHO** | 2026NE01407 |

**1 – FORNECEDORA CONTRATADA:**

**Nome:** P Q SANTOS BUFFET

**Endereço:** Rua Regente Feijo, 965, Centro – Lins/SP, CEP: 16400049

| | | |
|---|---|---|
| **CNPJ:** 14.564.689/0001-91 | **Inscrição Estadual:** 419.060.953.116 | **Telefone/Fax:**<br>(14) 3522-1680<br>(14) 99716-4028<br>(14) 99725-1470 |
| **N° do Banco:** 001 | **Agência:** 00058 | **Conta Corrente:** 0 |

**2 – ITENS AUTORIZADOS:**

**Grupo 01**

| ITEM | QUANTIDADE | ESPECIFICAÇÃO | UNITÁRIO |
|---|---|---|---|
| 01 | 0 | Kit Lanche Tipo 1 (Conforme TR) | R$ 16,00 |
| 02 | 25 | Kit Lanche Tipo 2 (Conforme TR) | R$ 19,00 |
| 03 | 0 | Kit Lanche Tipo 3 (Conforme TR) | R$ 24,00 |

**TOTAL**

**Valor total por extenso: Quatrocentos e setenta e cinco reais.**

**3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| | |
|---|---|
| **Programa de Trabalho:** | 12368080061690000 |
| **Fonte:** | 150010001 |
| **Natureza de Despesa:** | 33903010 |

**4 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

4.1. A entrega deverá ser feita no local e com antecedência de 01 (uma) hora do horário e data abaixo discriminados:

| | |
|---|---|
| **Data:** | 22/08/2026 |
| **Horário:** | **08:00 (Observar o Item 4.1 desta Ordem de Execução)** |
| **Município:** | São Joaquim da Barra |
| **Local (DE ou Unidade Escolar)** | **E.E. Manoel Gouveia de Lima** |
| **Endereço:** | **Rua Espírito Santo, nº 599, Baixada, São Joaquim da Barra/SP - 146** |

**5 – DO FORNECIMENTO**

O objeto desta contratação deverá ser fornecido de acordo com as especificações contidas no respectivo Termo de Referência.

**6 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O objeto será recebido provisoriamente em até **01 (uma) hora**, contados da data da entrega dos bens nos locais e endereços in da respectiva nota fiscal/fatura.

6.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o númerc Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação,

6.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máxi notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem pre

6.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo m notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verifi das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

**7 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da unidade indicado no preâmbulo deste edital, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo".

7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) c**

7.3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativ Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagament dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008

7.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

7.5. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como ju cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

**8- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1. À CONTRATADA cabe:

8.1.1. Fornecer o objeto, sob sua inteira responsabilidade, segundo as melhores técnicas disponíveis, em estrita observância às norm normas e procedimentos determinados pela UNIDADE REGIONAL DE ENSINO;

8.1.2. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-lo eficientemente;

8.1.3. Prover os recursos humanos e materiais, necessários ao fornecimento do objeto;

8.1.4. Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamen Termo de Referência.

8.1.5. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela assunção de quaisquer prejuízos causados por si ou por seus empregados a fornecimento do objeto;

8.1.6. Fornecer alimentos comprovadamente de primeira linha, dentro da validade para seu consumo, à temperatura adequada, fresc ANVISA e legislação vigente;

8.1.7. Acondicionar o Kit Lanche em caixas térmicas, higienizadas e resistentes ao transporte, devendo retirá-las no dia seguinte ao d

8.1.8. Transportar os produtos na temperatura adequada, em condições que preservem sua qualidade, suas características, e dentro

8.1.9. Cumprir os prazos e frequências das obrigações ajustadas para o fornecimento do objeto;

8.1.10. Comunicar a UNIDADE REGIONAL DE ENSINO, em tempo hábil, sobre eventuais obstáculos ao ritmo e qualidade dos traball

8.1.11. Responsabilizar-se por todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas e securitários resultantes do contrato, além qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com o fornecimento do objeto.

**8.2. À UNIDADE REGIONAL DE ENSINO**:

8.2.1. Indicar, nesta Ordem de Execução de Fornecimento, o servidor responsável em receber os Kit Lanche, que deverá verificar qua

8.2.2. Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;

8.2.3. Acompanhar e supervisionar o fornecimento do objeto;

8.2.4. Recusar, quando considerada imprópria, a embalagem que estiver defeituosa ou inadequada e que exponha o produto à contar imediata;

8.2.5. Efetuar o pagamento devido a fornecedora CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão do atesta respectiva nota fiscal/fatura no protocolo da UNIDADE REGIONAL DE ENSINO.

**9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, a pessoa física ou jurídica, q 155º da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

9.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Edital, garantido o exercício registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço ww "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/co

9.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

9.4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por de neste Edital, ou em seus anexos.

9.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrat Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no a

9.6. Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

9.6.1. Ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes:

a) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às s

**10 - DA GARANTIA**

10.1. Fica dispensada a prestação de garantia para a contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. É vedado à fornecedora CONTRATADA ceder, transferir e subcontratar, no todo ou em parte o objeto deste contrato.

11.2. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

11.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Paulo.

**12 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO**

| | |
|---|---|
| **Nome:** | Lívia Gonçalves de Souza |
| **Cargo/Função:** | Professora |
| **RG Nº:** | 56.315.257-6 |
| **Telefone:** | (16) 99113-2839 |

**13 – OBSERVAÇÃO:**

A Fornecedora Contratada, acima qualificada, fica autorizada a executar o objeto nas condições estabelecidas na referida Ata de Reg constantes do Processo nº 015.00660994/2025-14, que são partes integrantes desta Ordem de Execução de Fornecimento, como se

São Joaquim da Barra, na data da assinatura digital

**Marcos Antônio Pereira do Amaral**
Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
CONTRATANTE

_____

Declaro ter recebido nesta data uma via da Nota de Empenho supramencionada e uma via da presente Ordem de Execução de Fornecimento.

**Patrícia Queiroz Santos**
Proprietária
P Q SANTOS BUFFET
CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA QUEIROZ SANTOS**, **Usuário Externo**, em 17/08/2026, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antônio Pereira Do Amaral**, **Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino**, em 19/08/2026, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0117999314** e o código CRC **BF8D4E6B**.